



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2026 PROCESSO ADM Nº140/2026

Torna público que o **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.441/2024 disponível em [https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712\).pdf](https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf) demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **14/04/2026 das 10:00** até o Dia **22/04/2026 às 08:00 horas**.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia **22/04/2026** a partir das **08:30** horas com duração de **02** (duas) horas de

disputa. Link da Plataforma Eletrônica:

www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: **(41) 3097-4600** – **contato@bll.org.br**

Recursos Financeiros/Orçamentários:

Código da Ficha: 89

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE RIFAINA

Dotação: 12.306.0011.2008.0212

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 90

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0011.2008.0213

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 91

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0011.2008.0283

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 92



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.306.0011.2008.0284
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 121
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.306.0011.2008.0220
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 122
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.306.0011.2008.0242
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 123
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.306.0011.2008.0285
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 124
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.306.0011.2008.1006
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 172
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.306.0025.2008.0230
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 173
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.306.0025.2008.0233
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

OBJETO DA CONTRATAÇÃO o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS” por dispensa de licitação de, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo V**.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, **Sra. Danka França Marcelino** denominado “**Agente de contratação**”, nomeado nos autos do processo conforme Portaria nº47 de 11 de fevereiro de 2026.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de RIFAINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

i) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

j) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:30HS** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **02** (duas) horas de disputa.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances será de 1%**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o período de **02 (duas) horas de disputa**, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.11. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.12. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).

6.13. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);

6.14. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (ANEXO III).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3. **Multa:**

a) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;

b) **Compensatória de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e

compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15**

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. **republicar o presente aviso com uma nova data;**
- 9.2.2. **fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou**
- 9.2.3. **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.**
- 9.3. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 9.4. **No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.**
- 9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.14. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 9.15. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.16.1. **ANEXO I - Descrição sumária do objeto;**
- 9.16.2. **ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação**
- 9.16.3. **ANEXO III Modelo de Declaração Unificada**
- 9.16.4. **ANEXO IV Modelo de Declaração de ME ou EPP**
- 9.16.5. **ANEXO V – Termo de Referência.**
- 9.16.6. **ANEXO VI –Modelo de Proposta Comercial**
- 9.16.7. **ANEXO VII-Termo de Contrato**
- 9.16.8. **ANEXO IX –Termo de Ciência e Notificação**

RIFAINA/SP, 13 DE ABRIL DE 2026

Wilson Alves Da Silva Junior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

1. QUANTIDADE:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO
01	40	PCT	Cacau (puro) em pó fino 100%, pacote 200g , homogêneo, com coloração, sabor e cheiro característicos do cacau. Tipo alcalino e orgânico, acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e invioláveis; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Obs.: Preferencialmente não transgênicos e orgânico. Marca de referência: Nestlé, Mãe terra e Dr. Otker.
02	80	PCT	Coco Ralado desidratado, pacote 100g ; sem adição de açúcar, isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalagem atóxica, termosselada, contendo declaração da marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade, número do registro no órgão competente. Marca de referência: Sococo, Ducoco e Copra.
03	10	UND	Doce de Goiaba ; goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de PH, zero adição de açúcar. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de 500 g, com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.
04	600	PCT	Massa pré-assada de minipizza ; de boa qualidade, textura e sabor. Contendo em média 05 discos, pesando por unidade de 30 a 40g; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de soja, sal e açúcar. Apresentando valores mínimos diários na porção de 30g de valor calórico de 100 Kcal e 0g de gorduras saturadas e trans. Acondicionado em embalagem inicial de plástico atóxico, resistente, devidamente lacrada. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.
05	20	UND	Melado de cana orgânico , embalagem de vidro de 300g, com informação nutricional, respeitando a legislação vigente. Ingredientes: Caldo da cana de açúcar. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Super bom, Guimarães e Saúde da Terra.
06	20	KG	Paçoca ; embalagem contendo 1 KG a 1,1kg, ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Moreninha do rio, Paçoquita e Yoki.
07	10	UND	Palmito de pupunha embalagem 300g ; inteiro, picado, ou em lâminas, cor, odor e sabor característicos; isento de mofo e matérias estranhas.



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

			Embalagem de vidro, peso drenado de 300g, com informação nutricional, data de fabricação e validade sendo esta mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Seguindo a legislação vigente, com registro no Ministério da Agricultura.
08	250	PCT	Pão de Forma 100% Integral; de boa qualidade, maciez e sabor, com a aparência lisa, superfície não quebradiça e miolo consistente. Peça fatiada, contendo em média 20 fatias; composto de farinha 100% de trigo integral, açúcar, óleo vegetal e sal; com o mínimo possível de aditivos e conservantes químicos. Acondicionado em embalagem inicial de plástico atóxico, resistente, devidamente lacrada. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Panco, Nutrella e Wickbold.
09	100	PCT	Pão de forma tradicional; superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente, tipo tradicional, peça fatiada, contendo em média 20 fatias; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento biológico, antimofa e, com o mínimo de aditivos e conservantes químicos; embalado em saco plástico PVC atóxico, validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Panco, Nutrella e Wickbold.
10	50	LT	Peixe atum sólido em conserva; peso drenado 120 g, preparado com pescado fresco, limpo. Ingredientes: atum, óleo comestível e sal, conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima 60 dias devidamente clara na rotulagem da lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10(decreto 12486, de 20/10/78). Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Prazo de validade 15 meses. Marca de referência: Coqueiro, Gomes da Costa e Quero.
11	25	LT	Peixe sardinha em conserva; embalagem peso líquido 125 g.; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima 60 dias devidamente clara na rotulagem da lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10(decreto 12486, de 20/10/78). Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Coqueiro, Gomes da Costa e Quero.
12	150	PCT	Polvilho Azedo; embalagem de 1 Kg; produto extraído unicamente da mandioca. Consistência sólida, em forma de pó fino, branco e insípido. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.
13	150	PCT	Polvilho Doce; embalagem de 1 Kg; produto extraído unicamente da mandioca. Consistência sólida, em forma de pó fino, branco e insípido. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.
14	25	PCT	Quinoa (flocos ou grãos) pacote de 200g; não deve apresentar mofo e substancias nocivas. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 200 g., atóxica. Prazo de validade de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Vitalin, Reserva Mundi e



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

			Jasmine.
15	50	KG	Rapadura em tablete , de primeira qualidade, feita de cana de açúcar, cor, cheiro e sabor característicos, livre de fungos, mofo e quaisquer contaminação física ou mecânica. In natura, isento de aditivos químicos e não transgênicos, de textura firme e íntegra. O produto deverá apresentar procedência, tabela nutricional, lote, CNPJ, prazo de validade, quantidade de produto. Embalagem individual de polipropileno, atóxica, resistente, lacrada com unidade de 15 g, pacotes de 1 kg. A validade mínima de 6 meses deverá ser apresentada a partir da data de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com regulamento técnico do MAPA.
16	100	PCT	Sal integral fino, pacote de 1 kg ; não passa por nenhum processamento sendo rico em minerais, acondicionados em saco de polietileno, resistente e vedado, contendo informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). Suas condições deverão estar de acordo com (RESOLUÇÃO RDC N 28 DE 28/03/00). Obs.: Preferencialmente não transgênicos.
17	120	PCT	Semente de abóbora sem casca e crua , embalagem de 100 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional.
18	100	PCT	Semente de chia em grãos íntegros , embalagem de 120 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; acondicionado em sacos plásticos atóxicos, com informação nutricional. Marca de referência: Vitao, Vitalin e Taeq.
18	120	PCT	Semente de girassol sem casca e crua , embalagem de 100 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional.
20	100	PCT	Semente de linhaça dourada ou marrom , embalagem de 120 g, em grãos íntegros, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico atóxico, com informação nutricional. Marca de referência: Taeq, Vitalin e Dona Raiz.
21	120	PCT	Tâmara sem caroço e desidratada , embalagem de 100 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional.
22	120	UND	Vinagre de Álcool ; embalagem de 750 ml, fermentado acético de álcool; cor clara; isento de corantes artificiais, minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP

Folhas

Rubrica

			frasco plástico, com tampa inviolável, contendo informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). Obs.: Preferencialmente não transgênicos.
23	10	UND	Vinagre de Maçã orgânico; embalagem 500 ml Fermentado de maçã orgânica e água, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco de vidro com tampa inviolável, contendo informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). Obs.: Preferencialmente alimentos não transgênicos. Marca de referência: São Francisco, Souly e Mundo verde.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp> ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaoconvitante/consultaimpressao.asp>);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);

- 2.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao domicílio (matriz ou filial) do licitante.
- 2.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos mobiliários (ISSQN), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- 2.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2.6 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certi-dao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 2.8 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 2.9 **Microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 2.10 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 2.11 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.12 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA

3.1 No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até **30** (trinta) dias da ordem de fornecimento, será exigida somente a documentação prevista no art. 20º Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021

4. ENVIO DE AMOSTRA



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

PM Rifaina-SP	
Folhas	Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Dispensa Eletrônica nº _____ / _____ Processo nº _____ / _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (--).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de..... de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE RIFAINA

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.º...../ , realizado pela Prefeitura Municipal de RIFAINA– SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Objeto - REFERENTE A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Especificação

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO
01	40	PCT	Cacau (puro) em pó fino 100%, pacote 200g , homogêneo, com coloração, sabor e cheiro característicos do cacau. Tipo alcalino e orgânico, acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e invioláveis; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Obs.: Preferencialmente não transgênicos e orgânico. Marca de referência: Nestlé, Mãe terra e Dr. Otker.
02	80	PCT	Coco Ralado desidratado, pacote 100g ; sem adição de açúcar, isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalagem atóxica, termosselada, contendo declaração da marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade, número do registro no órgão competente. Marca de referência: Sococo, Ducoco e Copra.
03	10	UND	Doce de Goiaba ; goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de PH, zero adição de açúcar. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de 500 g, com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.
04	600	PCT	Massa pré-assada de minipizza ; de boa qualidade, textura e sabor. Contendo em média 05 discos, pesando por unidade de 30 a 40g; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de soja, sal e açúcar. Apresentando valores mínimos diários na porção de 30g de valor calórico de 100 Kcal e 0g de gorduras saturadas e trans. Acondicionado em embalagem inicial de plástico atóxico, resistente, devidamente lacrada. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.
05	20	UND	Melado de cana orgânico , embalagem de vidro de 300g, com informação nutricional, respeitando a legislação vigente. Ingredientes: Caldo da cana de açúcar. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Super bom, Guimarães e Saúde da Terra.
06	20	KG	Paçoca ; embalagem contendo 1 KG a 1,1kg, ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Moreninha do rio, Paçoquita e Yoki.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

07	10	UND	Palmito de pupunha embalagem 300g; inteiro, picado, ou em lâminas, cor, odor e sabor característicos; isento de mofos e matérias estranhas. Embalagem de vidro, peso drenado de 300g, com informação nutricional, data de fabricação e validade sendo esta mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Seguindo a legislação vigente, com registro no Ministério da Agricultura.
08	250	PCT	Pão de Forma 100% Integral; de boa qualidade, maciez e sabor, com a aparência lisa, superfície não quebradiça e miolo consistente. Peça fatiada, contendo em média 20 fatias; composto de farinha 100% de trigo integral, açúcar, óleo vegetal e sal; com o mínimo possível de aditivos e conservantes químicos. Acondicionado em embalagem inicial de plástico atóxico, resistente, devidamente lacrada. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Panco, Nutrella e Wickbold.
09	100	PCT	Pão de forma tradicional; superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente, tipo tradicional, peça fatiada, contendo em média 20 fatias; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento biológico, antimifo e, com o mínimo de aditivos e conservantes químicos; embalado em saco plástico PVC atóxico, validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Panco, Nutrella e Wickbold.
10	50	LT	Peixe atum sólido em conserva; peso drenado 120 g, preparado com pescado fresco, limpo. Ingredientes: atum, óleo comestível e sal, conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima 60 dias devidamente clara na rotulagem da lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10(decreto 12486, de 20/10/78). Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Prazo de validade 15 meses. Marca de referência: Coqueiro, Gomes da Costa e Quero.
11	25	LT	Peixe sardinha em conserva; embalagem peso líquido 125 g.; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima 60 dias devidamente clara na rotulagem da lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10(decreto 12486, de 20/10/78). Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Coqueiro, Gomes da Costa e Quero.
12	150	PCT	Polvilho Azedo; embalagem de 1 Kg; produto extraído unicamente da mandioca. Consistência sólida, em forma de pó fino, branco e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			insípido. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.
13	150	PCT	Polvilho Doce; embalagem de 1 Kg; produto extraído unicamente da mandioca. Consistência sólida, em forma de pó fino, branco e insípido. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.
14	25	PCT	Quinoa (flocos ou grãos) pacote de 200g; não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 200 g., atóxica. Prazo de validade de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Vitalin, Reserva Mundi e Jasmine.
15	50	KG	Rapadura em tablete, de primeira qualidade, feita de cana de açúcar, cor, cheiro e sabor característicos, livre de fungos, mofo e quaisquer contaminação física ou mecânica. In natura, isento de aditivos químicos e não transgênicos, de textura firme e íntegra. O produto deverá apresentar procedência, tabela nutricional, lote, CNPJ, prazo de validade, quantidade de produto. Embalagem individual de polipropileno, atóxica, resistente, lacrada com unidade de 15 g, pacotes de 1 kg. A validade mínima de 6 meses deverá ser apresentada a partir da data de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com regulamento técnico do MAPA.
16	100	PCT	Sal integral fino, pacote de 1 kg; não passa por nenhum processamento sendo rico em minerais, acondicionados em saco de polietileno, resistente e vedado, contendo informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). Suas condições deverão estar de acordo com (RESOLUÇÃO RDC N 28 DE 28/03/00). Obs.: Preferencialmente não transgênicos.
17	120	PCT	Semente de abóbora sem casca e crua, embalagem de 100 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional.
18	100	PCT	Semente de chia em grãos íntegros, embalagem de 120 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; acondicionado em sacos plásticos atóxicos, com informação nutricional. Marca de referência: Vitao, Vitalin e Taeq.
18	120	PCT	Semente de girassol sem casca e crua, embalagem de 100 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional.
20	100	PCT	Semente de linhaça dourada ou marrom, embalagem de 120 g,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			em grãos íntegros, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico atóxico, com informação nutricional. Marca de referência: Taeq, Vitalin e Dona Raiz.
21	120	PCT	Tâmara sem caroço e desidratada , embalagem de 100 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional.
22	120	UND	Vinagre de Álcool ; embalagem de 750 ml, fermentado acético de álcool; cor clara; isento de corantes artificiais, minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, contendo informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). Obs.: Preferencialmente não transgênicos.
23	10	UND	Vinagre de Maçã orgânico ; embalagem 500 ml Fermentado de maçã orgânica e água, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco de vidro com tampa inviolável, contendo informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). Obs.: Preferencialmente alimentos não transgênicos. Marca de referência: São Francisco, Souly e Mundo verde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de gêneros alimentícios desertos no Pregão nº 90/2025 justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade regular do fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede pública. Tais itens, que restaram desertos no certame, são essenciais para a composição nutricional adequada das refeições, em atendimento às diretrizes do programa de alimentação escolar e à garantia do direito à alimentação adequada.

A ausência desses produtos compromete o equilíbrio dos cardápios planejados, podendo impactar diretamente a qualidade nutricional oferecida aos estudantes. Dessa forma, torna-se indispensável a adoção de novo procedimento de contratação, a fim de suprir a demanda existente e evitar descontinuidade no serviço, preservando o interesse público e o bem-estar dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de novo procedimento de contratação para fornecimento dos gêneros alimentícios que restaram desertos no Pregão nº 90/2025, com possível revisão das especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento, a fim de ampliar a competitividade e atratividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os produtos precisam estar de acordo com as normas de segurança, como da Anvisa e do Código de Defesa do Consumidor, e deve ser especificada a exigência de registros necessários.
- 4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.6. As amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco dias) úteis para o endereço: Carlos Vedovato, nº291, Centro – Rifaina/SP. O horário para recebimento é das 08h às 16h, de segunda a sexta, exceto às quartas-feiras.
- 4.7. A contratada responsabilizar-se-á integralmente por todos os custos relativos ao frete e ao envio dos produtos, tanto para fins de recebimento provisório quanto para o recebimento definitivo.
- 4.8. As entregas serão periódicas (semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente) de acordo com a demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos legais;
- 5.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 5.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 5.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rifaina e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 5.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

5.2.8. O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do Empenho pela empresa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

MEDIÇÃO

7.1. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações definidas. Medição: Quantidade de unidades entregues e aceitas.

7.2. Especificações: peso mínimo, tipo, validade, embalagem íntegra e registro sanitário. Medição: conferência física no recebimento.

7.3. Entrega: prazo e local definidos previamente. Medição: cumprimento do prazo e protocolo de entrega.

7.4. Condições: transporte e armazenamento adequados, sem avarias. Medição: inspeção visual e verificação de integridade.

7.5. Aceitação e Pagamento: somente produtos conformes serão atestados para pagamento. Medição: nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

7.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas

7.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.9. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.11. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.13. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, art. 75, inciso III da Lei 14.133/21.

8.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação técnica e técnica, poderá o departamento de Licitações exigir documentos de comprovações técnicas.

8.3. A licitação se dará por ITENS, sendo contratado aquele fornecedor que apresentar o **MENOR** valor por ITEM.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	PCT	Cacau (puro) em pó fino 100%, pacote 200g , homogêneo, com coloração, sabor e cheiro característicos do cacau. Tipo alcalino e orgânico, acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e invioláveis; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Obs.:	R\$ 49,95	R\$ 1.998,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			Preferencialmente não transgênicos e orgânico. Marca de referência: Nestlé, Mãe terra e Dr. Otker.		
02	80	PCT	Coco Ralado desidratado, pacote 100g; sem adição de açúcar, isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalagem atóxica, termosselada, contendo declaração da marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade, número do registro no órgão competente. Marca de referência: Sococo, Ducoco e Copra.	R\$ 12,32	R\$ 985,60
03	10	UND	Doce de Goiaba; goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de PH, zero adição de açúcar. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de 500 g, com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.	R\$ 12,12	R\$ 121,20
04	600	PCT	Massa pré-assada de minipizza; de boa qualidade, textura e sabor. Contendo em média 05 discos, pesando por unidade de 30 a 40g; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de soja, sal e açúcar. Apresentando valores mínimos diários na porção de 30g de valor calórico de 100 Kcal e 0g de gorduras saturadas e trans. Acondicionado em embalagem inicial de plástico atóxico, resistente, devidamente lacrada. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.	R\$ 10,27	R\$ 6.162,00
05	20	UND	Melado de cana orgânico, embalagem de vidro de 300g, com informação nutricional, respeitando a	R\$ 21,76	R\$ 435,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			legislação vigente. Ingredientes: Caldo da cana de açúcar. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Super bom, Guimarães e Saúde da Terra.		
06	20	KG	Paçoca; embalagem contendo 1 KG a 1,1kg, ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Moreninha do rio, Paçoquita e Yoki.	R\$ 41,25	R\$ 825,00
07	10	UND	Palmito de pupunha embalagem 300g; inteiro, picado, ou em lâminas, cor, odor e sabor característicos; isento de mofos e matérias estranhas. Embalagem de vidro, peso drenado de 300g, com informação nutricional, data de fabricação e validade sendo esta mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Seguindo a legislação vigente, com registro no Ministério da Agricultura.	R\$ 29,18	R\$ 291,80
08	250	PCT	Pão de Forma 100% Integral; de boa qualidade, maciez e sabor, com a aparência lisa, superfície não quebradiça e miolo consistente. Peça fatiada, contendo em média 20 fatias; composto de farinha 100% de trigo integral, açúcar, óleo vegetal e sal; com o mínimo possível de aditivos e conservantes químicos. Acondicionado em embalagem inicial de plástico atóxico, resistente, devidamente lacrada. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Panco, Nutrella e Wickbold.	R\$ 15,16	R\$ 3.790,00
09	100	PCT	Pão de forma tradicional; superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente, tipo tradicional, peça fatiada, contendo	R\$ 23,83	R\$ 2.383,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			em média 20 fatias; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento biológico, antimofa e, com o mínimo de aditivos e conservantes químicos; embalado em saco plástico PVC atóxico, validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Panco, Nutrella e Wickbold.		
10	50	LT	Peixe atum sólido em conserva; peso drenado 120 g, preparado com pescado fresco, limpo. Ingredientes: atum, óleo comestível e sal, conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima 60 dias devidamente clara na rotulagem da lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10(decreto 12486, de 20/10/78). Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Prazo de validade 15 meses. Marca de referência: Coqueiro, Gomes da Costa e Quero.	R\$ 13,76	R\$ 688,00
11	25	LT	Peixe sardinha em conserva; embalagem peso líquido 125 g.; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e	R\$ 8,85	R\$ 221,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima 60 dias devidamente clara na rotulagem da lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10(decreto 12486, de 20/10/78). Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Coqueiro, Gomes da Costa e Quero.		
12	150	PCT	Polvilho Azedo; embalagem de 1 Kg; produto extraído unicamente da mandioca. Consistência sólida, em forma de pó fino, branco e insípido. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.	R\$ 21,91	R\$ 3.286,50
13	150	PCT	Polvilho Doce; embalagem de 1 Kg; produto extraído unicamente da mandioca. Consistência sólida, em forma de pó fino, branco e insípido. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.	R\$ 18,97	R\$ 2.845,50
14	25	PCT	Quinoa (flocos ou grãos) pacote de 200g; não deve apresentar mofo e substancias nocivas. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 200 g., atóxica. Prazo de validade de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Vitalin, Reserva Mundi e Jasmine.	R\$ 22,78	R\$ 569,50
15	50	KG	Rapadura em tablete, de primeira qualidade, feita de cana de açúcar, cor, cheiro e sabor característicos, livre de fungos, mofo e quaisquer contaminação física ou mecânica. In natura, isento de aditivos químicos e não transgênicos, de textura firme e íntegra. O produto deverá apresentar procedência, tabela nutricional, lote, CNPJ, prazo de validade, quantidade de produto. Embalagem individual de polipropileno, atóxica, resistente, lacrada com unidade de 15 g, pacotes de 1 kg. A validade mínima de 6	R\$ 30,76	R\$ 1.538,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			meses deverá ser apresentada a partir da data de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com regulamento técnico do MAPA.		
16	100	PCT	Sal integral fino, pacote de 1 kg; não passa por nenhum processamento sendo rico em minerais, acondicionados em saco de polietileno, resistente e vedado, contendo informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). Suas condições deverão estar de acordo com (RESOLUÇÃO RDC N 28 DE 28/03/00). Obs.: Preferencialmente não transgênicos.	R\$ 3,43	R\$ 343,00
17	120	PCT	Semente de abóbora sem casca e crua, embalagem de 100 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional.	R\$ 13,72	R\$ 1.646,40
18	100	PCT	Semente de chia em grãos íntegros, embalagem de 120 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; acondicionado em sacos plásticos atóxicos, com informação nutricional. Marca de referência: Vitao, Vitalin e Taeq.	R\$ 21,65	R\$ 2.165,00
18	120	PCT	Semente de girassol sem casca e crua, embalagem de 100 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade,	R\$ 4,79	R\$ 574,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional.		
20	100	PCT	Semente de linhaça dourada ou marrom , embalagem de 120 g, em grãos íntegros, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico atóxico, com informação nutricional. Marca de referência: Taeq, Vitalin e Dona Raiz.	R\$ 5,15	R\$ 515,00
21	120	PCT	Tâmara sem caroço e desidratada , embalagem de 100 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional.	R\$ 14,16	R\$ 1.699,20
22	120	UND	Vinagre de Álcool ; embalagem de 750 ml, fermentado acético de álcool; cor clara; isento de corantes artificiais, minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, contendo informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). Obs.: Preferencialmente não transgênicos.	R\$ 7,08	R\$ 849,60
23	10	UND	Vinagre de Maçã orgânico ; embalagem 500 ml Fermentado de	R\$ 24,50	R\$ 245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			maçã orgânica e água, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco de vidro com tampa inviolável, contendo informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). Obs.: Preferencialmente alimentos não transgênicos. Marca de referência: São Francisco, Souly e Mundo verde.		
VALOR TOTAL: R\$ 34.178,55 (trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).					

Por estimativa preliminar obtida no “bancoedeprecos.com.br” o valor total da contratação é de R\$ 34.178,55 (trinta e quatro mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código da Ficha: 89

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE RIFAINA

Dotação: 12.306.0011.2008.0212

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 90

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0011.2008.0213

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 91

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0011.2008.0283

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 92

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0011.2008.0284

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Código da Ficha: 121

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0011.2008.0220

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 122

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0011.2008.0242

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 123

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0011.2008.0285

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 124

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0011.2008.1006

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 172

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0025.2008.0230

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código da Ficha: 173

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.306.0025.2008.0233

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1. As especificações dos produtos desta contratação estão descritas de forma detalhada na tabela apresentada no item 1 deste Termo de Referência.

12. INDICAÇÕES DOS LOCAIS DE ENTREGA

12.1. Os produtos serão entregues no local mencionado abaixo:

DAE – Departamento de Alimentação Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Endereço: Carlos Vedovato, nº291, Centro – Rifaina/SP

Telefone de contato: (16) 3135-1211

O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h às 11h e das 13h às 15h30, de segunda a sexta-feira, exceto às quartas-feiras.

13. GARANTIA EXIGIDA

13.1. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de certificação e qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, garantindo seu consumo em condições seguras.

13.2. Em caso de defeito, irregularidade, ou não conformidade dos itens entregues, a contratada deverá substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação formal, sem ônus adicional à contratante.

14. AUTORIZAÇÃO

Rifaina, 01 de abril de 2026.

Lilian Mateus Floriano Comodaro
Secretária Municipal de Educação

DE ACORDO:

Wilson Alves da Silva Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2026 PROCESSO ADM Nº140/2026 DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	40	PCT	Cacau (puro) em pó fino 100%, pacote 200g , homogêneo, com coloração, sabor e cheiro característicos do cacau. Tipo alcalino e orgânico, acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e invioláveis; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Obs.: Preferencialmente não transgênicos e orgânico. Marca de referência: Nestlé, Mãe terra e Dr. Otker.		
02	80	PCT	Coco Ralado desidratado, pacote 100g ; sem adição de açúcar, isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalagem atóxica, termosselada, contendo declaração da marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade, número do registro no órgão competente. Marca de referência: Sococo, Ducoco e Copra.		
03	10	UND	Doce de Goiaba ; goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de PH, zero adição de açúcar. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de 500 g, com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.		
04	600	PCT	Massa pré-assada de minipizza ; de boa qualidade, textura e sabor. Contendo em média 05 discos, pesando por unidade de 30 a 40g; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de soja, sal e açúcar. Apresentando valores mínimos diários na porção de 30g de valor calórico de 100 Kcal e 0g de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			gorduras saturadas e trans. Acondicionado em embalagem inicial de plástico atóxico, resistente, devidamente lacrada. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.		
05	20	UND	Melado de cana orgânico , embalagem de vidro de 300g, com informação nutricional, respeitando a legislação vigente. Ingredientes: Caldo da cana de açúcar. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Super bom, Guimarães e Saúde da Terra.		
06	20	KG	Paçoca ; embalagem contendo 1 KG a 1,1kg, ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal; com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Moreninha do rio, Paçoquita e Yoki.		
07	10	UND	Palmito de pupunha embalagem 300g ; inteiro, picado, ou em lâminas, cor, odor e sabor característicos; isento de mofos e matérias estranhas. Embalagem de vidro, peso drenado de 300g, com informação nutricional, data de fabricação e validade sendo esta mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Seguindo a legislação vigente, com registro no Ministério da Agricultura.		
08	250	PCT	Pão de Forma 100% Integral ; de boa qualidade, maciez e sabor, com a aparência lisa, superfície não quebradiça e miolo consistente. Peça fatiada, contendo em média 20 fatias; composto de farinha 100% de trigo integral, açúcar, óleo vegetal e sal; com o mínimo possível de aditivos e conservantes químicos. Acondicionado em embalagem inicial de plástico atóxico, resistente, devidamente lacrada. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Panco, Nutrella e Wickbold.		
09	100	PCT	Pão de forma tradicional ; superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente, tipo tradicional, peça fatiada, contendo em média 20 fatias; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento biológico, antimifo e, com o mínimo de aditivos e conservantes químicos;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			embalado em saco plástico PVC atóxico, validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Panco, Nutrella e Wickbold.		
10	50	LT	Peixe atum sólido em conserva; peso drenado 120 g, preparado com pescado fresco, limpo. Ingredientes: atum, óleo comestível e sal, conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima 60 dias devidamente clara na rotulagem da lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10(decreto 12486, de 20/10/78). Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Prazo de validade 15 meses. Marca de referência: Coqueiro, Gomes da Costa e Quero.		
11	25	LT	Peixe sardinha em conserva; embalagem peso líquido 125 g.; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima 60 dias devidamente clara na rotulagem da lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10(decreto 12486, de 20/10/78). Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Coqueiro, Gomes da Costa e Quero.		
12	150	PCT	Polvilho Azedo; embalagem de 1 Kg; produto extraído unicamente da mandioca. Consistência sólida, em forma de pó fino, branco e insípido. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.		
13	150	PCT	Polvilho Doce; embalagem de 1 Kg; produto extraído unicamente da mandioca. Consistência sólida, em forma de pó fino, branco e insípido. Obs.: Preferencialmente não transgênicos.		
14	25	PCT	Quinoa (flocos ou grãos) pacote de 200g; não		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			deve apresentar mofo e substâncias nocivas. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 200 g., atóxica. Prazo de validade de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega. Obs.: Preferencialmente não transgênicos. Marca de referência: Vitalin, Reserva Mundi e Jasmine.		
15	50	KG	Rapadura em tablete , de primeira qualidade, feita de cana de açúcar, cor, cheiro e sabor característicos, livre de fungos, mofo e quaisquer contaminação física ou mecânica. In natura, isento de aditivos químicos e não transgênicos, de textura firme e íntegra. O produto deverá apresentar procedência, tabela nutricional, lote, CNPJ, prazo de validade, quantidade de produto. Embalagem individual de polipropileno, atóxica, resistente, lacrada com unidade de 15 g, pacotes de 1 kg. A validade mínima de 6 meses deverá ser apresentada a partir da data de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com regulamento técnico do MAPA.		
16	100	PCT	Sal integral fino, pacote de 1 kg ; não passa por nenhum processamento sendo rico em minerais, acondicionados em saco de polietileno, resistente e vedado, contendo informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). Suas condições deverão estar de acordo com (RESOLUÇÃO RDC N 28 DE 28/03/00). Obs.: Preferencialmente não transgênicos.		
17	120	PCT	Semente de abóbora sem casca e crua , embalagem de 100 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional.		
18	100	PCT	Semente de chia em grãos íntegros , embalagem de 120 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; acondicionado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			em sacos plásticos atóxicos, com informação nutricional. Marca de referência: Vitao, Vitalin e Taea.		
18	120	PCT	Semente de girassol sem casca e crua , embalagem de 100 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional.		
20	100	PCT	Semente de linhaça dourada ou marrom , embalagem de 120 g, em grãos íntegros, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico atóxico, com informação nutricional. Marca de referência: Taea, Vitalin e Dona Raiz.		
21	120	PCT	Tâmara sem caroço e desidratada , embalagem de 100 g, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas e larvas; validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com informação nutricional.		
22	120	UND	Vinagre de Álcool ; embalagem de 750 ml, fermentado acético de álcool; cor clara; isento de corantes artificiais, minerais estranhos; livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, contendo informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (DECRETO 12486 DE 20/10/78). Obs.: Preferencialmente não transgênicos.		
23	10	UND	Vinagre de Maçã orgânico ; embalagem 500 ml Fermentado de maçã orgânica e água, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais; com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; acondicionado em frasco de vidro com tampa inviolável, contendo informação nutricional; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (DECRETO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

			12486 DE 20/10/78). Obs.: Preferencialmente alimentos não transgênicos. Marca de referência: São Francisco, Souly e Mundo verde.		
VALOR TOTAL: R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Valor unitário da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social –

nº do cnpj:

endereço:

apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa de licitação.

Rifaina-SP, _____ de _____ de 20____.

assinatura do responsável CPF:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°. XXX/XXXX

DISPENSA N°. XXX/XXXX

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO N°. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Wilson Alves da Silva Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32.656.447-2, e do CPF nº 887.004.096-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Antonio Tomas de Aquino, 198, Centro, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada CONTRATADA**, representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal nº 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1– A presente contratação decorre do **Processo Administrativo nº. XXX, Dispensa nº. XXX**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços XXXX**, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.

2.2 - **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.2.1 O valor do presente contrato é de R\$ (_____) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 10(dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.4. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2.5 DO REAJUSTE (art. 92, V)

3.2.5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 00/00/2025

3.2.5.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.5.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.5.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

formalidades e exigências do contrato.

- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

A) moratória de 1% (.por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato

B) compensatória de 30% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

9.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

CLÁUSULA X – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX.

Município de Rifaina

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DISPENSA NºXX/XXXX PROCESSO NºXX/XXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

, Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rifaina, 00 de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: 3

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



CNPJ 45.318.995/0001-71 - Inscr. Est. ISENTO

Ofício nº34/2026 – SME

Rifaina, 13 de abril de 2026

À
Prefeitura Municipal de Rifaina
Departamento de Licitações

Assunto: Ajuste de redação – Gêneros Alimentícios

Prezados,

A fim de dar prosseguimento à contratação, informamos que, no processo referente aos gêneros alimentícios desertos oriundos do Pregão nº 90/2025, onde constar a expressão “marca de referência” no descritivo dos itens, passe a constar a seguinte redação:

“marca de referência: (manter a indicação das marcas), **similar ou de melhor qualidade**”, com o objetivo de evitar possível direcionamento.

Atenciosamente,

Lilian Mateus Floriano Comodaro
Secretária Municipal de Educação